

IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

PROJETO BÁSICO
PROCESSO Nº 23366.000341/2020-93
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2020

1.DO OBJETO

1.1.O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o conserto de itens de TI e audiovisual para o IFRS – *Campus* Ibirubá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

1.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item.

1.3.Constitui Anexo a este Projeto Básico, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Declaração de fatos impeditivos, não empregabilidade de menor e condições degradantes ou forçadas de trabalho;

Anexo III – Declaração Sociedades Cooperativas

2.DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O conserto dos projetores multimídia, monitor e computador proporcionará uma vida útil maior aos equipamentos já que os mesmos são utilizados diariamente em salas de aula e laboratório de informática. O conserto do no break resultará em uma autonomia maior ao datacenter nos momentos críticos de falta de energia elétrica, prolongando a vida útil dos equipamentos do datacenter.

3.DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Catmat	Descrição do objeto com especificações	Qtd.	Un.	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1	27120	Projeto EPSON H432A KR35, série RCVF2Y0608L, Defeito: Não Liga.	1	Un.	R\$890,00	R\$890,00
2	27120	Projeto EPSON H432A KR35, série RCVF2Y1220L, Defeito: Não Liga.	1	Un.	R\$890,00	R\$890,00
3	27120	Projeto EPSON, série 00311697, PATRIMÔNIO: 3692, Defeito: Não Liga.	1	Un.	R\$440,00	R\$440,00
4	27120	Projeto EPSON, série 00311697, PATRIMÔNIO: 3695, Defeito: Não Liga.	1	Un.	R\$890,00	R\$890,00
5	27103	Monitor DELL P2217Hc, SÉRIE: BR-06K5NC-TVB00-6AJ-2B4T-A00, PATRIMÔNIO: 101860, Defeito: Não Liga.	1	Un.	R\$360,00	R\$360,00
6	27103	No Break LACERDA UPS 10000VA, PATRIMÔNIO: 51311, Defeito: Baterias danificadas, e módulo de carregamento não	1	Un.	R\$3.400,00	R\$3.400,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

		funciona.				
7	27103	Computador DELL D250ED-01, SÉRIE: CN076VCK1797238M1X2 Z02, PATRIMÔNIO: 101841, Defeito: Não inicializa.	1	Un.	R\$260,00	R\$260,00
VALOR TOTAL						R\$7.130,00

4.DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 Salas de aula, Laboratório de Informática 04 e Data Center do *Campus Ibirubá*.

5.DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrão por conta de recurso orçamentário proveniente da Fonte de Recursos 8144, PTRES 189710, Ação 20RL.

6.DA PARTICIPAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Uma vez que o fornecedor tenha conhecimento deste Projeto Básico, estará apto a elaborar **Proposta Comercial (Anexo I)** de acordo com as especificações dos itens contidas no **item 3** deste documento.

6.2 Esta Dispensa de Licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

6.2.1 A exclusividade supramencionada poderá ser afastada caso ocorra uma das exceções previstas no Art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, quando se dará preferência a fornecedores do tipo Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

6.2.2 Nos casos em que esta Administração não lograr êxito em obter propostas comerciais de fornecedores do tipo Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou sociedades cooperativas, como mencionado anteriormente, será declarado vencedor o fornecedor que apresentar a proposta comercial de menor valor, independente do tipo empresarial.

6.3 O fornecedor participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.4 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta comercial implica submissão a todas as condições estipuladas neste Projeto Básico, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

6.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Dispensa de Licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

6.6 Propostas contendo valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível não serão admitidas.

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

6.7 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

6.8 O fornecedor deverá preencher todos os campos do **Anexo I – Proposta Comercial**, inclusive com nome e assinatura do representante e carimbo da empresa ao seu final ou assinatura digital.

6.9 Não serão aceitas especificações e/ou produtos diferentes dos descritos no **item 3**.

6.10 A proposta comercial deverá ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br.

6.11 Uma vez recebidas por este IFRS – Campus Ibirubá as propostas comerciais, a proposta com valor mais baixo será declarada vencedora, observando o disposto no **item 6.2** e **subitens 6.2.1** e **6.2.2**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Posteriormente à análise das Propostas Comerciais, será verificada a Habilitação do fornecedor que obteve a proposta vencedora.

7.2 Para tal será consultada “on-line” a regularidade do fornecedor nos sítios oficiais emissores de certidões, perante os seguintes requisitos:

7.2.1 Regularidade Fiscal Federal:

A) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

B) Certidão de regularidade junto ao FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

7.2.2 Regularidade Trabalhista:

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

A) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

B) Declaração de fatos impeditivos, não empregabilidade de menor e condições degradantes ou forçadas de trabalho – **Anexo II**.

7.2.3 Ainda serão consultados, para verificação de que o fornecedor não possui impedimento de contratação com a Administração Pública, os seguintes sítios eletrônicos:

A) Certidão Negativa CNJ (<http://www.cnj.gov.br>);

B) Certidão Negativa CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

C) Lista de inidôneos do TCU (<http://portal2.tcu.gov.br>);

7.3 Caso esta Administração não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, no e-mail licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Projeto Básico, sob pena de inabilitação, ressalvados o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal do fornecedor qualificado como ME ou EPP, conforme o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Para este último será dado prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização.

7.4 Habilitado o fornecedor e não havendo impeditivos, a Dispensa de Licitação será homologada com extrato publicado no site do IFRS – *Campus Ibirubá* (www.ibiruba.ifrs.edu.br).

7.4.1 O extrato do subitem anterior será enviado para o e-mail dos fornecedores participantes, como forma de atender ao princípio constitucional da publicidade.

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 Em atendimento ao Acórdão do TCU 2.380/2012 – 2ª Câmara, que diz “*no âmbito da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, tanto em face do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, quanto da IN/MPOG 01, de 19/01/2010, às especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados*”, adotaremos as diretrizes de sustentabilidade previstas no Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterada pelo Decreto nº 9.178, de 23.10.2017:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

8.2 Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da CGU, “em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade (CGU, 2020, p. 52)”.

8.3 O Manual Implementando Licitações Sustentáveis na Administração Pública Federal, da CGU, diz “*faz-se necessário o equilíbrio, não podendo a Administração se descuidar da competitividade e economicidade, buscando, sempre que possível o equilíbrio destas com a redução de impacto ambiental e benefícios sociais desejados*”.

8.4 Dessa forma, aplicamos, sempre que houver possibilidade viável, critérios de sustentabilidade plausíveis com os praticados no mercado, de modo que sejam mantidos os três princípios norteadores da licitação pública de sustentabilidade, economicidade e competitividade.

9. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 O fornecedor homologado será convocado em até 05 (cinco) dias úteis da data de homologação, por meio de Nota de Empenho.

9.1.1 O início da execução do serviço se dará com o recolhimento dos projetores, objetos desta Dispensa de Licitação, junto ao IFRS – *Campus* Ibirubá, conforme descrito no item 9.3.

9.2 Da nota de empenho, o(s) fornecedor(es) terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para entrega integral dos itens objetos desta Dispensa de Licitação.

9.3 Os projetores, descritos no item 3, objetos desta Dispensa de Licitação, deverão ser entregues na sede deste *Campus*, sendo acompanhados, recebidos e conferidos pelos responsáveis pelo setor requisitante, conforme tabela a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Unidade/CNPJ	Endereço	Responsável
Órgão Gerenciador: IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 Bairro: Esperança CEP: 98.200-000 Ibirubá/RS	Lucas J. J. Wohlmuth A. dos Santos Telefone: (54) 3324-8117 E-mail: dti@ibiruba.ifrs.edu.br

9.4 As retiradas e entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

10. DA GARANTIA:

10.1O prazo para exercício de direito de garantia é, no mínimo, o previsto no Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, 30 (trinta) dias para produtos e serviços não-duráveis e 90 (noventa) dias para produtos e serviços duráveis a contar da efetiva entrega do produto ou término da execução do serviço, sendo que, em caso de vício oculto o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS EM DESACORDO COM O SOLICITADO

11.1 [A](#) Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com [a descrição dos itens dispostos neste Projeto Básico](#).

11.2 As peças trocadas, mesmo que entregue o serviço, ficam sujeitas à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada à existência de defeitos, imperfeição ou impropriedade, cuja verificação só tenha se tornado possível no decorrer de sua utilização.

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

11.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste Projeto Básico, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 Todos os custos para manutenção em razão de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

11.5 Todos os itens, de que trata esta Dispensa de Licitação, deverão obedecer às especificações constantes neste Projeto Básico e seus Anexos.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O(s) fornecedor(es) detentor(es) da proposta vencedora deverá emitir, separadamente, notas fiscais para material e para serviço.

12.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contando a partir da data de atesto das faturas/notas fiscais.

12.3 Antes do pagamento será realizada consulta “*on line*” aos sítios oficiais emissores das certidões referentes aos critérios de habilitação visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.4 Caso seja constatada irregularidade da situação fiscal federal ou CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

12.5 Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

12.6 Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

II - Apresentar documentação falsa;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Cometer fraude fiscal;

V - Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Projeto Básico.

13.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência – por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

II. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do material/ serviço sobre o valor total da nota de empenho, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Projeto Básico, não especificada na alínea “a” deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada do fornecedor adjudicatário em deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso na entrega do material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pelo IFRS. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material/serviço no prazo ou especificações exigidas no Projeto Básico, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o IFRS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, uma vez que o valor total contratado fundamenta-se no art. 24, II da lei nº 8.666/1993.

Ibirubá – RS, 16 de dezembro de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

<p>Camila Lino Pereira</p> <p>Assinado digitalmente por Camila Lino Pereira DN: C=BR, OU=IFRS, O=Campus Ibirubá, CN=Camila Lino Pereira, E=camila.lino@ibiruba.ifrs.edu.br Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2020.12.16 08:51:28-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0</p> <p>Camila Lino Pereira Assistente em Administração SIAPE: 3136505</p>	<p>Lucas J. J. Wohlmuth A. dos Santos</p> <p>Assinado digitalmente por Lucas J. J. Wohlmuth A. dos Santos DN: C=BR, OU=IFRS - Ibirubá, O=lucas.santos, CN=Lucas J. J. Wohlmuth A. dos Santos, E=lucas.santos@ibiruba.ifrs.edu.br Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento Localização: Ibirubá Data: 2020.12.16 09:31:51-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0</p> <p>Lucas Jardel José Wohlmuth Alves dos Santos Coordenadoria de Tecnologia da Informação SIAPE: 1818514</p>
---	--

IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Despacho: Aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização da Dispensa de Licitação nº 276/2020. Encaminha-se para prosseguimento.

Ibirubá – RS, 16 de dezembro de 2020.

**EDIMAR
MANICA:
0103037101
6**

Assinado digitalmente por EDIMAR
MANICA:01030371016
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=presencial, OU=00489828000317,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB
e-CPF A3, CN=EDIMAR MANICA:
01030371016
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Ibirubá
Data: 2020-12-16 10:46:24
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Edimar Manica

Ordenador de Despesas Substituto/ Diretor-Geral Substituto do IFRS *Campus*
Ibirubá

Portaria nº 34, de 28 de fevereiro de 2020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Informações:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____

Conta-Corrente: _____

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 276/2020 – Conserto de itens de TI e audiovisual para o IFRS – *Campus Ibirubá*

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtd.	Un.	Valor Estimado Un.	Valor Estimado Total
------	---	------	-----	--------------------	----------------------

1	Projektor EPSON H432A KR35, série RCVF2Y0608L, Defeito: Não Liga.	1	Un.		
2	Projektor EPSON H432A KR35, série RCVF2Y1220L, Defeito: Não Liga.	1	Un.		
3	Projektor EPSON, série 00311697, PATRIMÔNIO: 3692, Defeito: Não Liga.	1	Un.		
4	Projektor EPSON, série 00311697, PATRIMÔNIO: 3695, Defeito: Não Liga.	1	Un.		
5	Monitor DELL P2217Hc, SÉRIE: BR-06K5NC-TVB00-6AJ-2B4T-A00, PATRIMÔNIO: 101860, Defeito: Não Liga.	1	Un.		
6	No Break LACERDA UPS 10000VA, PATRIMÔNIO: 51311, Defeito: Baterias danificadas, e módulo de carregamento não funciona.	1	Un.		
7	Computador DELL D250ED-01, SÉRIE: CN076VCK1797238M1X2Z02, PATRIMÔNIO: 101841, Defeito: Não inicializa.	1	Un.		
Total					R\$

*Quaisquer custos oriundos da contratação (impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, etc) deverão estar inseridos nos valores dos itens. Informações gerais e complementares em relação à execução do serviço encontram-se dispostas no Projeto Básico.

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias).

_____, ____/____/2020.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo da Empresa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E
CONDIÇÕES DEGRADANTES OU FORÇADAS DE TRABALHO

(Nome da empresa) _____, (n° do CNPJ ou CIC)
_____, sediada (endereço completo)
_____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação
na dispensa de licitação que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim () Não

- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados

(Local e data) _____, _____ / _____ /2020.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO III
DECLARAÇÃO SOCIEDADES COOPERATIVAS

(Elaborado em atendimento à Lei nº 11.488/2007 e Lei Complementar nº 123/2006)
Tendo em vista o art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

Assim sendo, eu, *(nome do representante legal da sociedade cooperativa)*, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, representante legal da *(nome da Sociedade Cooperativa)*, de CNPJ nº _____, sediada à *(endereço completo da sede da Sociedade Cooperativa)*, declaro que a presente sociedade, auferiu, no ano-calendário anterior, receita bruta de, R\$ _____ *(valor superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais))*.

(Local) _____, ____ de _____ de 2020. *(data)*

Assinatura

(Representante Legal da Sociedade Cooperativa e carimbo)